

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 38/2024/GAB/CGM

*Designar Servidores para realizarem inspeção
in loco no Transporte Escolar da Secretaria
Municipal de Educação de Porto Velho.*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO que as atividades da Controladoria Geral do Município, Órgão Central de Controle Interno, tem como enfoque a avaliação de eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Marcelo da Silva Gomes, matrícula 51011; Manoel Jesus do Nascimento, matrícula 50485; Iasmine Taiza Braga, matrícula 1005627; Wilson Correia da Silva, Matrícula 379827; Alexandre Theol Denny Neto, Matrícula nº 1006680; Lindomjonson da Silva Costa Matrícula nº 1000063; Joquebede Mendes Santos, Matrícula nº 1006789; Alicia Wanely Chaves Pires, Matrícula nº 1002089; Amanda Lopes Sá, matrícula nº 99954, para, sob a coordenação do primeiro e supervisão do Controlador Geral, realizar inspeção *in loco* nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, a fim de identificar e avaliar os possíveis riscos e fragilidades no sistema de transporte escolar.

Art. 2º – As inspeções ocorrerão por 03 (três) meses, com a realização de visitas periódicas às unidades escolares, devendo ser apresentado relatório mensal de atividades contendo as constatações acerca das unidades inspecionadas, e as respectivas recomendações das medidas corretivas e preventivas necessárias ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços de transporte escolar no município de Porto Velho.

Art. 3º – Fica estabelecida a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do relatório final contendo o atendimento parcial ou total das recomendações apresentadas nos relatórios mensais.

Art. 4º – As unidades a serem inspecionadas serão definidas pela supervisão, usando como critério de divisão a localização por áreas.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A444BB6A

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>